



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
COORD DE COMPRAS E LICITACAO - CONCORDIA

**PARECER Nº 3615 / 2019 - COMP/CON (11.01.04.01.02.01.01)**

**Nº do Protocolo: 23351.003021/2019-11**

**Concórdia-SC, 04 de outubro de 2019.**

### **ESCLARECIMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 13/2019**

**PROCESSO Nº: 23351.002876/2019-24**

**OBJETO: Eventual aquisição de material permanente: equipamentos para laboratórios e para tecnologia da informação, eletrodomésticos, mobiliário, máquinas e implementos para agropecuária e equipamentos permanentes de uso diverso, para atender as necessidades Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Concórdia.**

**ASSUNTO: Resposta a pedido de esclarecimento**

Por meio eletrônico Empresa solicita esclarecimento em relação ao Edital do Pregão eletrônico 13/2019, conforme segue:

#### **Questionamento 01**

A quantidade contratada deverá ser entregue no setor de almoxarifado do órgão solicitante, em até 20 (vinte) dias úteis após a retirada da Nota de Empenho ou, quando for o caso, conforme estabelecido na descrição do item constante do presente Termo, devidamente acompanhados da Nota Fiscal:

Primeiramente, como produzir equipamento com qualidade, conforme demanda do cliente em prazo irrisório, configura afronta ao Interesse Público.

Além disso, o prazo definido em Edital é contraditório ao que preza a Lei de Licitações, a qual concede a todos interessados oportunidade de participar da licitação em Âmbito Nacional, contudo de acordo com a localidade da sede do licitante, o prazo de entrega retira o mesmo da disputa, em consideração apenas ao período de transporte.

Diante desses argumentos, o prazo de entrega definido, reduz o leque de empresas concorrentes, limitando aos fornecedores na sede do certame.

Assim, a Cláusula deve ser revista, pois afronta ao princípio da competitividade, igualdade, proposta mais vantajosa, ao tipo de licitação "menor preço?", entre outros princípios e normas da Lei 8.666/93.

Dessa forma, pedimos que seja analisada a questão acima para estender o prazo de entrega para no mínimo 40 (Quarenta) dias, ou que viabilize posterior a contratação analisar pleito de dilação de prazo, assim, ampliará a competitividade.

Em atenção ao pedido de esclarecimento, segue resposta:

#### **Questionamento 01**

**Resposta:** Considerando as alegações da empresa, a Administração do IFC Campus Concórdia, informa que o prazo descrito no Edital pode ser ampliado com uma simples solicitação de dilação, expondo os motivos do atraso, encaminhada ao Departamento de Administração. Desta forma, entende-se que o prazo de entrega não se trata de fator que restrinja a competitividade.

*(Assinado digitalmente em 04/10/2019 10:17 )*  
MARIZA MARCHIORO TURCATO  
COORDENADOR - SUBSTITUTO  
Matrícula: 3954341

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3615**, ano: **2019**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **04/10/2019** e o código de verificação: **aab0fda8b3**